



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março 1915

CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 215 - Tel. 3725-1255
CEP 29690-000 Itaguçu Esp. Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007/2001.

Dá nova redação ao art. 136 e revoga os artigos, 90, 121, 122 e 123 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º - O art. 136 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 136 – Todos os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo nos órgãos integrantes da administração municipal direta e indireta, serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social, mantido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, aplicando-lhes todas as normas estabelecidas pela Legislação Federal pertinente”.

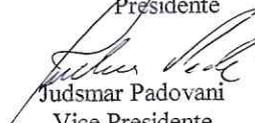
Art. 2º - Ficam revogados os artigos 90, 121, 122 e 123 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Para fins do disposto no art. 40 da Constituição Federal fica garantida a complementação dos vencimentos dos servidores públicos titulares de cargos efetivos.

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Vereador Augusto Celestino Barbosa”, 03 de dezembro de 2001.


Alvina Barbosa de Menezes
Presidente


Judsmar Padovani
Vice Presidente


Marcos Antonio Mattedi
Secretário

Nota: Emenda à Lei Orgânica Municipal oriunda do projeto nº 001/2001.

